



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO N.º 01 /19

CELEBRAÇÃO 28.03.19

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – CENTRO
UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS DE JI-PARANÁ

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na área profissional de estágio, no âmbito dos cursos superiores de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Ciências Biológicas e Fisioterapia.

INTERVENIENTE: GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 852/2019


LUCINEI FERREIRA DE CASTRO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 01 /2019

Convênio que celebram entre si a – CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS DE JI-PARANÁ, e a ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO visando a cooperação acadêmica na área de estágio curricular.

Pelo presente convênio, de um lado a **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS DE JI-PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.045/0005-35, com sede na AV. Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, número 762, Jardim Aurélio Bernardi, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP: 76.907.438, doravante denominada **1ª CONVENENTE**, neste ato representada pela Reitora Dra. Maria Eliza de Aguiar e Silva, e, de outro, Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, representante legal Senhor Vagno Gonçalves Barros, Prefeito, inscrito no CPF: 665.507.182-87, residente e domiciliado na Rua Mario Andreazza, número 498, Bairro Jardim Aeroporto, denominada **2ª CONVENENTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo Assessor Especial, Cristiano Ramos Pereira, portador do CPF: 857.385.731-53, residente e domiciliado na Av. Capitão Sílvio G. De Farias, número 2419, Bairro Colina Parque, na Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, têm entre si justo e acordado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na área profissional de estágio, no âmbito dos cursos superiores de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Ciências Biológicas e Fisioterapia, mantidos pela **1ª CONVENENTE**, em que a **2ª CONVENENTE** possa colaborar para os objetivos descritos na cláusula segunda.



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS METAS E OBJETIVOS DA COOPERAÇÃO

São metas e objetivos:

- a) Proporcionar, por meio do estágio supervisionado, a prática pré-profissional exercida em situações reais de trabalho (Estágio Curricular Supervisionado), desenvolvendo várias atividades relacionadas aos cursos para que os acadêmicos, regularmente matriculados na **1ª CONVENENTE** e em fase de estágio curricular, tenham a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos, bem como prover experiência prática.
- b) Possibilitar ao acadêmico adquirir habilidades profissionais na área escolhida.
- c) Capacitar técnica ou pedagogicamente os profissionais da **1ª CONVENENTE**.
- d) Proporcionar visitas de orientação técnica ou pedagógica à **1ª CONVENENTE**.
- e) Proporcionar visitas técnicas para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC pelos acadêmicos.
- f) Desenvolver pesquisas.
- g) Oferecer contribuição a partir de material humano (estagiários) à **2ª CONVENENTE** via de projetos que consolidem atividades como cursos, palestras, oficinas e outros, inclusive possibilitando o envolvimento da comunidade.

CLAUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA 1ª CONVENENTE

No âmbito do presente Convênio, a 1ª CONVENENTE obrigar-se-á a:

- a) Oferecer condições para a realização das atividades previstas, de acordo com a cláusula segunda deste Convênio;
- b) Comunicar previamente à conveniada as necessidades para a execução do projeto ou das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, conforme cláusula segunda deste Convênio;
- c) Expedir, assinar relatórios e declarações que atestem o devido e real desenvolvimento de cumprimento das atividades efetivamente desenvolvidas, previstas no objeto da cooperação acadêmica;
- d) Fornecer espaço físico e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, quando estas estiverem sendo desenvolvidas no âmbito de sua sede;



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

- e) Expedir certificado de participação, quando for de sua competência, em atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- f) Elaborar, gerir e controlar os termos de compromisso entre **ESTAGIÁRIO, 2ª CONVENIENTE e 1ª CONVENIENTE**;
- g) De acordo com o Art. 9º, da Lei 11.788/08, Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o Inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.
- h) Ainda de acordo com o Art. 19, da Lei 11.788/08, a realização do estágio não acarretará vínculo empregatício com a CONCEDENTE, ficando o estagiário, amparado Por Seguro Contra Acidentes Pessoais ocorridos durante o estágio pela apólice nº 205531, Aditivo de Renovação nº 44376/205531, da Companhia MAFRE PROTEÇÃO ESCOLAR MULTIFLEX, pago pela Instituição de Ensino semestralmente.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA 2ª CONVENIENTE

No âmbito do presente Convênio, a **2ª CONVENIENTE** obrigar-se-á:

- a) Desenvolver e implementar as ações destacadas nas cláusulas primeira e segunda deste Convênio, tendo em vista a necessidade de ambas as partes e em comum acordo com a **1ª CONVENIENTE**;
- b) Executar, orientar e avaliar a(s) atividade(s) objeto(s) deste Convênio por meio do Departamento responsável, sempre sob a supervisão da Coordenação competente;
- c) Comunicar previamente à conveniada as necessidades para a execução do projeto ou das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, conforme cláusula segunda deste Convênio;
- d) Fornecer espaço físico e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, quando estas estiverem sendo desenvolvidas no âmbito de sua sede;
- e) Expedir certificado de participação, quando for de sua competência, em atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- f) Zelar pelo cumprimento do presente Convênio de Cooperação Acadêmica e das exigências da Lei 11.788/2008, quando da realização do Estágio Curricular.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

sp

u

e

u



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir da assinatura do presente, podendo ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS

Por assegurar este Convênio a aplicação de projetos e atividades de cunho científico-pedagógico-social, ficam as signatárias do presente isentas de quaisquer ônus, a não ser aqueles decorrentes da alínea "d" das cláusulas terceira e quarta.

CLAUSULA SÉTIMA

DA COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO

As atividades previstas neste Convênio serão coordenadas e orientadas pelo Departamento do Curso competente; por meio de seu coordenador de curso ou de professor(es) por ele designado(s) e/ou nomeado(s) pela Diretoria-Geral, e desenvolvidas por acadêmicos e/ou professores, respeitada a natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA

DA OBSERVÂNCIA

Ao firmar o presente Convênio, a 1ª CONVENIENTE submete-se à legislação do ensino superior, ao Regimento da 2ª CONVENIENTE às normas acadêmicas e administrativas do curso, bem como às portarias, resoluções, editais, comunicados, etc. emanados da Diretoria da IES ou do Departamento competente.

CLÁUSULA NONA

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

As atividades objetos deste Convênio serão realizadas em locais previamente estipulados entre as conveniadas, tendo em vista sua natureza e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, garantindo os recursos e a estrutura necessária a sua execução.



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes elegeram exclusivamente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Convênio, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor.

Ouro Preto do Oeste, 28 de março de 2019.


1ª CONVENIENTE

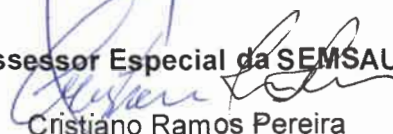
Reitora Dra. Maria Eliza de Aguiar e Silva

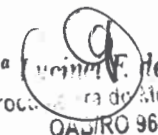
CENTRO UNIVERSITARIO SÃO LUCAS DE JI-PARANÁ

2ª CONVENIENTE

Vagno Gonçalves Barros
665.507.182-87

Assessor Especial da SEMSAU


Cristiano Ramos Pereira
857.385.731-53


Dr.ª Luciana F. de Castro
Procuradora do Município
OAB/RO 967

Testemunhas:

Nome: 

Assinatura: 

CPF: 742972227-68

Nome: 

Assinatura: 

CPF: 680.582.412-53

4

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO

PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

DE: 28/03/2019 A 04/04/2019

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 11570

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO

Publicação nº0694

De: 28/03/2019 A 04/04/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETPO/2019